



Prefeitura Municipal de João Pinheiro

L E I Nº 744/97

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, POR DOAÇÃO DE ENTIDADE INTERNACIONAL.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Receber em doação, Equipamento para uso na Rede Municipal de Ensino, com as seguintes características:

Parágrafo Único - Um (01) ônibus escolar, usado, motor a diesel, transmissão hidramática, capacidade 54 passageiros.

Art. 2º - O presente Equipamento, será doado pela INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANCIS, Fundação Filantrópica de Utilidade Pública, sediada em Fort Lauderdale, FL, USA.

Art. 3º - O bem recebido em doação, será incorporado ao patrimônio, tornando-se intransferível e inalienável.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas de Transporte e Nacionalização do referido bem, bem como as despesas com Serviços de Terceiros e Encargos delas decorrentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições porventura em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua efetiva publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18 de fevereiro de 1997.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Educação, Cultura
Esporte, Lazer e Turismo